



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 5227/2021, 5793/2021, 5915/2021, 5916/2021 E 5947/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa L RUGINE - ME, com sede na Rua Cinco de Novembro, n.º 90, bairro Centro, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.189.891/0001-34, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por LEONARDO RUGINE, portador do RG n.º 32.937.195-2, inscrito no CPF n.º 221.835.818-24, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

| ITEM | QTD. | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------|--------|-----|--|---------------|----------------|-----------------|
| 8 e 87 | 5.012 | PCT | ARROZ: agulhinha beneficiado, polido, longo, fino e tipo 1. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 5 (cinco) quilos. | Sudoeste | 16,59 | 83.149,08 |
| 26 e 105 | 800 | KG | CACAU EM PÓ – cacau em pó alcalino, embalagem de 500gr. Não conter glúten | Cacau Faz Bem | 45,99 | 36.792,00 |
| 27 e 106 | 4.540 | KG | CAFÉ TORRADO E MOÍDO: a matéria-prima (grão de café) deverá ser de primeira qualidade, sem glúten e o processo de acordo com a legislação em vigor. Embalagem de 500g em alto vácuo, Seguindo normas técnicas e com classificação feita pela ABIC. | Fort | 23,86 | 108.324,40 |
| 50 e 129 | 5.500 | KG | MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVO. Formato tipo parafuso, pene ou gravata. Isento de OVOS/TRAÇOS. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido. | Orsi | 4,78 | 26.290,00 |
| 54 e 133 | 1.000 | KG | MANDIOQUINHA SALSA Mandioquinha; tipo salsa; Fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes. | | 7,19 | 7.190,00 |
| 56 e 135 | 1.191 | UND | MARGARINA COM SAL 500G | Delicia | 5,60 | 6.669,60 |
| 62 e 141 | 18.060 | UND | MINI BOLO, rico em vitaminas e minerais, sabor chocolate, com recheio de chocolate em embalagens individuais. A embalagem primária deverá ser de polietileno atóxico fechada contendo uma Unid. de 40 gr. a embalagem secundária em caixa de papelão reforçada e lacrada com 50 unds. Características físico-químicas com valores aproximados à: carboidratos: 65%, proteína: 6,5%, lipídeos: 5%, kcal: 330kcal/100gr, umidade (80°C) de 23% e ferro: 3mg/100gr. ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões da rdc n° 278 Anvisa de 22/09/2008. Validade mínima de 60 dias. | Kim | 0,94 | 16.976,40 |
| 64 e 143 | 3.040 | UND | ÓLEO DE SOJA: o produto deverá ser 100% óleo de soja refinado, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável com peso líquido de no mínimo de 900ml. | Coamo | 8,30 | 25.232,00 |
| 76 e 155 | 17.310 | UND | REFRIGERANTE: água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 350 ml (SABOR guaraná OU tubaina natural). | Vieira | 1,37 | 23.714,70 |

COTA RESERVADA

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|-----|--|-----------|----------------|-----------------|
| 80 | 50 | KG | ABACATE: coloração uniforme, bem desenvolvido, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Margarida | 6,88 | 344,00 |
| 81 | 60 | KG | ABACAXI PEROLA Abacaxi Pérola boa qualidade tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem fermentos e/ou danos físicos | Perola | 5,06 | 303,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | provenientes do manuseio ou transporte. | | | |
|-----|-------|-------|--|------------|-------|-----------|
| 82 | 724 | Pct. | AÇÚCAR CRISTAL: Emb. primária: plástico atóxico, Pct. de 5 quilos de peso líquido. Validade a contar da entrega de 6 meses. | Carol | 18,35 | 13.285,40 |
| 84 | 75 | Unid. | ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, isento de produtos de origem animal(para dieta c/ restrição alimentar)180grs | Naturis | 5,15 | 386,25 |
| 85 | 50 | Unid. | ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL: ingredientes: extrato de soja, água, enriquecido com vitaminas (C, E, B2, B6, A, D, ACÍDO FÓLICO e B12) e minerais (cálcio e zinco)Isento de glúten. Embalagem Tetra Park contendo no mínimo 1 litro. | Jussara | 4,65 | 232,50 |
| 86 | 200 | Unid. | ALIMENTO DE SOJA SABORES DIVERSOS, isento de glúten, embalagem de 200 ml. | Ades | 2,05 | 410,00 |
| 90 | 45 | Caixa | BALA DE GOMA TUBO caixa. c/ 30 Unid. | Dori | 14,40 | 648,00 |
| 91 | 140 | Pct. | BALAS MASTIGÁVEIS - sabores artificiais diversos como banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Com peso mínimo a embalagem de 600 gramas. | Erlan | 6,70 | 938,00 |
| 92 | 100 | KG | BANANA NANICA - PRODUTO IN NATURA, NANICA | Nanica | 2,79 | 279,00 |
| 94 | 7.250 | Unid. | BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS VERMELHAS, isenta de glúten, embalagem 150 a 180 grs. | Frutilac | 1,59 | 11.527,50 |
| 96 | 50 | Pct. | BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g. | Liane | 5,39 | 269,50 |
| 97 | 25 | Pct. | BISCOITO DE ARROZ: Arroz e sal. Em embalagem de 150 gramas. | Camil | 6,21 | 155,25 |
| 98 | 50 | Pct. | BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal matabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g. | Liane | 5,42 | 271,00 |
| 99 | 25 | Pct. | BISCOITO DE POLVILHO: contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando no mínimo 100g. | Dulipe | 4,10 | 102,50 |
| 104 | 28 | Caixa | BOMBOM DE MORANGO COBERTO DE CHOCOLATE - em barras 13 grs caixa com 160 Unid., embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão.tipo moranguete ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. umectante: glicerina. emulsificantes: ins-322 (lecitina de soja) e ins-476 (polirricinoleato de poliglicerol). aromatizantes) validade minima 05 meses a contar data entrega. | Moranguete | 58,60 | 1.640,80 |
| 108 | 50 | KG | CARÁ - De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. | Cara | 4,40 | 220,00 |
| 109 | 750 | KG | CEREAL MATINAL - NATURAL: milho, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina, ácido fólico) e minerais (ferro e zinco), antioxidante: leticina de soja. Sem glúten e sem adição de açúcar. Embalagem de no mínimo 500g. | Gold Flaks | 15,50 | 11.625,00 |
| 110 | 125 | Unid. | CHICÓRIA Fresca, de primeira, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unid. contendo aproximadamente 200 g. | Chicoria | 2,52 | 315,00 |
| 111 | 50 | KG | COUVE-FLOR De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio por Unid. de 500g a 700g. | Couve Flor | 12,00 | 600,00 |
| 112 | 25 | Unid. | CREME VEGETAL: Ingredientes: água, óleo vegetal, sal, cloreto de potássio, vitaminas E, A, D, Emulsificantes mono e diglicerídesos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores benzoato de sódio e sobrato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante idêntico ao natural de manteiga, sequestrante edta cálcio dissódico, corantes naturais urucum e | Qualy | 5,15 | 128,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-----|------------|--|-------------------|-------|-----------|
| | | | cúrcuma e antioxidantes tbhq e bht. Contendo 250 g. | | | |
| 113 | 28 | Pct. | DOCE DE ABOBORA COM BATATA DOCE: Ingredientes do doce alaranjado: Açúcar, polpa de batata doce, xarope de glucose, polpa de abóbora, conservador: sorbato de potássio (INS 202), acidulante: ácido cítrico (INS 330) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai). Ingredientes do doce amarelo: Açúcar, polpa de batata doce, xarope de glucose, conservador: sorbato de potássio (INS 202) e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Não contém glúten. Embalagem contendo 50 Unid., embalados separadamente. | Clamel | 20,70 | 579,60 |
| 115 | 7 | Unid. | ERVILHA: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADO. | Quero | 2,50 | 17,50 |
| 116 | 25 | Unid. | ESPINAFRE Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 200g | Espinafre | 3,60 | 90,00 |
| 119 | 218 | KG | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1: enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo obedecer a legislação vigente, isento de fermento em pó químico. Embalagem primária, fechada por termosoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de no mínimo 01 kg. Data de fabricação de até 30 (trinta) dias. | Corina | 3,24 | 706,32 |
| 120 | 91 | Unid. | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: amido de milho ou fécula de batata, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses e data de fabricação de até 30 (trinta) dias. Embalagem primária, peso líquido de no mínimo 100 grs. | Dona Benta | 1,94 | 176,54 |
| 122 | 12 | Bandeja | IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL BANDEJA c/ 6 Unid. 90 gr | Nestle | 5,65 | 67,80 |
| 123 | 75 | Unid. | IOGURTE COM POLPAS DE FRUTAS, SEM LACTOSE – embalagem de 170 grs (para dieta restrição de lactose). | Batavo | 4,10 | 307,50 |
| 125 | 72 | Unid. | LEITE CONDENSADO , tradicional contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | Colaso | 4,26 | 306,72 |
| 126 | 26 | Caixa c/12 | LEITE INTEGRAL UHT - embalagem cx com 12 Unid. | Colonia Holandesa | 46,92 | 1.219,92 |
| 127 | 37 | Unid. | LEITE ISENTO DE LACTOSE – em embalagem tetra park de 1 L | Jussara | 5,10 | 188,70 |
| 128 | 95 | KG | MAÇA GALA | Gala | 5,10 | 484,50 |
| 130 | 50 | KG | MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS - TIPO AVE MARIA – Isento de ovos/traços. pene ou gravata. Isento de OVOS/TRAÇOS. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido. | Orsi | 5,50 | 275,00 |
| 131 | 25 | Unid. | MACARRÃO SEM GLUTEN - embalagem de 500g | Urbano | 9,90 | 247,50 |
| 132 | 261 | KG | MAMAO FORMOSA Mamão tipo formosa, tamanha e cor uniformes, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem ferimentos e/ ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte. | | 5,10 | 1.331,10 |
| 134 | 250 | KG | MANTEIGA SEM SAL – manteiga de primeira qualidade contendo creme de leite pasteurizado. Isento de corante. Embalagem de 200g a 500g. | Batavo | 49,90 | 12.475,00 |
| 136 | 500 | Unid. | MARGARINA SEM SAL: com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deveser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 g | Delicia | 5,60 | 2.800,00 |
| 137 | 200 | Pct. | MASSA PARA PASTEL: formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, Pct. com 20 Unid., identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso de no mínimo 600g. | Pilar | 8,10 | 1.620,00 |
| 138 | 52 | KG | MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel. | | 4,56 | 237,12 |
| 139 | 391 | Pct. | MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória. | Yoki | 3,16 | 1.235,56 |
| 140 | 7 | Unid. | MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 170G | Quero | 2,46 | 17,22 |
| 142 | 75 | Unid. | OLEO DE MILHO: embalagem de 900 ml | Soya | 13,65 | 1.023,75 |
| 145 | 638 | Dúzia | OVOS BRANCOS: Tipo grande embalagem contendo 12 Unid.. | Shinoda | 6,96 | 4.440,48 |
| 146 | 41 | Pct. | PAÇOCA TIPO CASEIRA; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 Unid.; suas condições deverão estar de acordo com | Clamel | 20,90 | 856,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-----|-------|--|-----------|-------|----------|
| | | | a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA. | | | |
| 147 | 61 | Pct. | PÉ DE MOÇA: doce de amendoim tipo pé de moça. Embalagem primária com 500 g, contendo 20 Unid. embaladas separadamente. | Clamel | 27,00 | 1.647,00 |
| 148 | 41 | Pct. | PÉ DE MOLEQUE; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 Unid.; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa. | Clamel | 22,80 | 934,80 |
| 149 | 502 | KG | PERA - tamanho médio cor uniformes, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, peso médio 130g cada | | 9,30 | 4.668,60 |
| 150 | 78 | Pct. | PIPOCA DOCE DE MILHO, assada, Pct. contendo no mínimo 20 gramas, e embalagem secundária com 50 Unid. | Clack | 33,30 | 2.597,40 |
| 151 | 40 | Pct. | PIRULITO DOCE, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 10 g A 17 grs, Pct. com 50 Unid., composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten. | Miguelito | 8,19 | 327,60 |
| 152 | 25 | Unid. | POLPA DE FRUTAS DIVERSAS 100G | Polpasul | 2,03 | 50,75 |
| 153 | 50 | Pct. | POLVILHO AZEDO: Pct. de 500 g. | Yoki | 8,90 | 445,00 |
| 154 | 297 | Unid. | REFRIGERANTE: água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 2 litros (guaraná, limão, laranja e tubaína natural). | Vieira | 3,66 | 1.087,02 |
| 156 | 252 | Unid. | SAL IODADO E REFINADO: devendo ser de 1ª qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 1 (um) quilo. | Garça | 1,31 | 330,12 |
| 158 | 250 | Unid. | VINAGRE: de vinho tinto de primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem primária contendo no mín. 750 ml. | Neval | 5,30 | 1.325,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - O Setor de Alimentação Escolar, o Setor de Compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos através de autorização de fornecimento, que deverá ser entregue no prazo de **03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação**, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

2.1.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, diretamente nas unidades descritas no anexo I, nas quantidades e horários determinados pelo responsável pela Alimentação Escolar, pela Nutricionista ou funcionário do Departamento de Compras, no horário das 07h30min às 15h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.

2.2 - Fica a critério da nutricionista ou responsável pela merenda escolar solicitar conforme necessidade, análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da licitante vencedora.

2.3 - As marcas apresentadas nas propostas do anexo I deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte do responsável pela Alimentação Escolar ou pela Nutricionista, para uma posterior entrega dos produtos.

2.4 - Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade mínimo 06 (seis) meses, e não serão aceitos com data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

2.5 - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à licitante vencedora, pela Prefeitura.

2.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

2.7 - A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos com a qualidade, com o peso exigido, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

2.8 - Qualquer alteração deverá ser comunicada à responsável pela Alimentação Escolar ou à Nutricionista, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

2.11 - O Objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.12 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATORIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.13 - LOCAIS DE ENTREGA:

| |
|--|
| CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Av. Presb. Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar – 015-3278-2329 |
| CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Rua Brasílio de Proença n.º 72 - Parque Residencial Ayub – fone 015-3278-1414 |
| EE “Padre Anchieta” – Rua Durvalino Costa e Silva, 158 – Bº Campo Grande – 015-3278-1499 |
| EE “Profª. Maria Ap. Mendes Silva Lacerda” – Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, s/nº - Jd. Colinas – 3278-3636 |
| EE “Profª. Maria Aparecida Rechineli Modanezi” – Rua Pedro Heleodoro Pinto, 524 – Bº Santa Cecília – 015-3278-2310 |
| EE “Vereador Odilon Batista Jordão” – Rua Cel Moraes Cunha, 969 – Centro – 015-3278-1060/1877 |
| EMEE “ Professora Edna Aparecida Ferreira – Av; Miguel Petrere, 1338 – Bairro do Campo Grande – 15 3278-1564 |
| EMEF “Profª. Eleni Barros Trindade” – Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, 210 – Jardim Ipê – 015-3278-4025 |
| EMEF “Profª. Hilda Holtz Carvalho” – Avenida Antonio Lacerda, 160 – Santa Cecília – 015-3278-1419/2487 |
| EMEF “Profª. Maria de Lourdes de Oliveira Iha” – Rua Professora Isaura Costa e Silva, 21 – Centro – 015-3278-1130 |
| EMEFTI “Dr. Narcizo José” – Genaro Samarco, 491 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1698 |
| EMEFTI-“Professora Maria Aparecida Perches–Avenida Miguel Petrere,1638–Bairro do Campo Grande – 15 3478-5610 |
| EMEI “Profª. Célia Antunes de Proença” – Rua Genaro Samarco, 186 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1772 |
| CCP Comunidade Cristã Pilarense – Rua Kinkite Shimomoto, 214 – Campo Grande – 015-3278-1474 ou 3278-1316 |
| EMEI “Profª. Jane Rechineli Piloto” – Avenida Presbítero Adolfo de Góes, nº 200 – 15 3478-5431 |
| EMEI “Profª. Terezinha Maria Proença Yasuda” – Av.Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, 197 – Centro – 015-3278-1847 |
| EMEI “Profº Guaracy Guerreiro Goes” – Rua Antônio Benedito de Oliveira, 175, Jd. Campestre II – 15 3278-4525 |
| EMEI “Aparecida Maria da Silva” – Rua Cel Moraes Cunha, 1144, Centro - (15) 3278-4587 |
| EMEI “Eli Aparecida Leite” – Rua Enzo Nagahama, 319, Jardim Esperança – (15) 3278-1939 |
| EMEIF “Masajiro Ogawa” – Estrada Vicinal José de Almeida Rosa, s/n – Bairro Pinhal – 015-3298-1133/0200 |
| EMEIF “Saturnino Dias de Góes – Bairro da Paineira - 15 3291-5650 |
| Secretaria de Cultura e Turismo – Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 - 32783676 |
| Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social – Rua Maria Conceição Válio, 06 – 32781209- 32781963 |
| Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente–Rua Major Euzébio de Moraes Cunha,312–32782505/ 32784451 |
| Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175 – 15-32789710 |
| Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – Rua Joaquim F. de Carvalho, 211 - 32781633 |
| Paço Municipal – Rua Tenente Almeida, 265 - centro – 32789700 |
| Secretaria de Saúde e Bem Estar – Avenida Papa João XXIII, 1110 – Campo Grande - 32783601 |

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ 422.138,25 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
 - a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
 - b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
 - c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
 - d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
 - e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
 - g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
 - b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
 - c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
 - e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
 - f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
 - h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **Sra. Daniela Coppede Batista**, Coordenadora de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

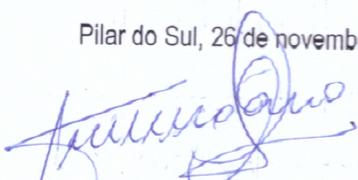
CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

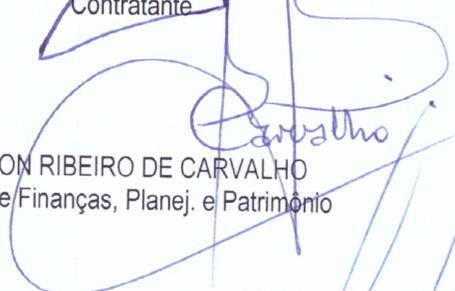
19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

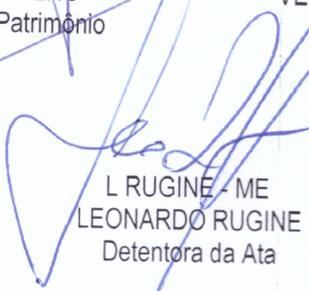
Pilar do Sul, 26 de novembro de 2021.


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


L RUGINE - ME
LEONARDO RUGINE
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: